

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação

www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA N° 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 27.520,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

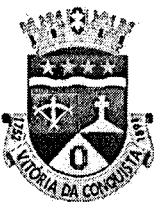
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 30 de janeiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

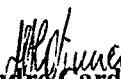
Secretaria Municipal de Educação

www.pmvc.ba.gov.br

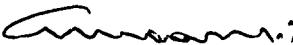
PORTARIA N° 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ✓			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236605011.062 ✓ – PROJOVEM URBANO E PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)	(Art. 1º)	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
3.3.90	30.00	156900000000	27.520,00 ✓	
3.3.90	39.00	156900000000		27.520,00 ✓
TOTAL DA AÇÃO		27.520,00 ✓	27.520,00 ✓	
TOTAL DO ÓRGÃO		27.520,00	27.520,00 ✓	


Hilton Alexandre Cardoso Oliveira

Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário


Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação



FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, localizada na R. Carlécio Santos Sande – 109-B Cruzeiro, Vitória da Conquista – BA, 45003-020 ou pelo sítio www.pmvc.ba.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (SEMOB) ou entregues na própria unidade administrativa.

INFRAÇÕES: A lista dos autos de infração está disponível em www.pmvc.ba.gov.br/notificacoes-de-transito/ o padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontradas no sítio da PMVC é: placa, número de auto de infração; data de infração, código da infração, data de vencimento da notificação.

Lucas Moreira Martins Dias
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB

PORTARIA

PORTARIA N° 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 27.520,00 (VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 30 de janeiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 11, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236605011.062 – PROJOVEM URBANO E PROJOVEM CAMPO – SABERES DA TERRA			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA				
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	(Art. 1º)	(Art. 1º)
3.3.90	30.00	156900000000	27.520,00	
3.3.90	39.00	156900000000		27.520,00

dom.pmvc.ba.gov.br



TOTAL DA AÇÃO	27.520,00	27.520,00
TOTAL DO ÓRGÃO	27.520,00	27.520,00

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 61.000,00 (SESSENTA E UM MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 30 de janeiro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Vitória da Conquista, 30 de janeiro de 2024.

Hilton Alexandre Cardoso Oliveira
Núcleo de Classificação e Controle Orçamentário

Edgard Larry Andrade Soares
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 12, DE 30 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO	2400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2401 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	24002401.1236105012.020 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REDUÇÃO (R\$)	REFORÇO (R\$)
4.4.90	52.00	150010010000	61.000,00	
4.4.90	51.00	150010010000		61.000,00
TOTAL DA AÇÃO			61.000,00	61.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			61.000,00	61.000,00



vencimento em 20 de fevereiro do ano calendário de 2024, com relação aos contribuintes que aderem à tipificação do Imposto Sobre Serviços de Sociedades Profissionais (ISSP).

Art. 5º O Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis – ITBI será pago, em parcela única, em até 30 dias a partir do lançamento do tributo, que é feito por declaração do contribuinte ou de ofício pela autoridade administrativa.

Art. 6º A Taxa de Licença de Localização – TLL deverá ser paga de uma só vez, em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de lançamento, antes da concessão do alvará de licença.

Art. 7º A Taxa de Fiscalização do Funcionamento – TFF deverá ser paga de uma só vez, no dia 20 de fevereiro de 2024.

Art. 8º A Taxa de Licença de Execução de Obra – TLO deverá ser paga de uma só vez, antes da emissão da licença ou da liberação de habilitação urbanística.

Art. 9º A Taxa de Licença para Exploração de Atividades em Logradouros Públicos – TLEALP poderá ser paga:

I – para o início da atividade, antes da concessão do alvará de licença, nos termos do art. 174, inciso I do Código Tributário e de Rendas do Município;

II – em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

Art. 10 A Taxa de Vigilância Sanitária – TVS deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão do alvará, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação do alvará e antes de sua emissão.

Art. 11 A Taxa de Controle Ambiental – TCA deverá ser paga em parcela única:

I – antes da emissão da licença e/ou autorização ambiental, para os contribuintes em início de funcionamento;

II – anualmente, por ocasião da renovação da licença e/ou autorização ambiental e antes de sua emissão.

Art. 12 A Taxa de Serviços Diversos – TSD deverá ser paga antes da conclusão do serviço.

Art. 13 O Preço Público – PP deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, com vencimento para o último dia útil de cada mês.

Art. 14 Os valores referentes a tributos, rendas e multas estabelecidos em quantias fixas no Código Tributário e de Rendas do Município de Vitoria da Conquista (Lei Complementar nº 2.645, de 21 de junho de 2022) serão atualizados monetariamente nos termos do art. 335 do referido diploma legal.

Art. 15 Este Decreto entra em vigência a partir da data de sua publicação.

Vitoria da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

DECRETA:



Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação

Art. 4º Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR (R\$)
00 - CÂMARA MUNICIPAL		33.000.000
01 - CÂMARA MUNICIPAL		33.000.000
01 - Legislativa		33.000.000
011 - Ação Legislativa		33.000.000
0008 - PROCESSO LEGISLATIVO		33.000.000
01 031 0008 1089 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL		501.000
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	500 0000	100.000
449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500 0000	400.000
449061 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	500 0000	1.000
01 031 0008 2001 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL		32.499.000
319001 - APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	500 0000	300.000
319008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	500 0000	35.000
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	22.000.000
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500 0000	4.762.000
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	1.000
339014 - DIÁRIAS - CML	500 0000	200.000
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	700.000
339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500 0000	400.000
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500 0000	100.000
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	2.500.000
339046 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500 0000	1.500.000
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500 0000	1.000
00 - GABINETE CML		4.253.777
01 - GABINETE CML		3.518.351
04 - Administração		3.518.351
L22 - Administração Geral		3.518.351
0101 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR		3.518.351
04 122 0101 2002 - COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS		3.518.351
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	3.437.351
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	1.000
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	80.000
02 - DEFESA CIVIL		735.425
06 - Segurança Pública		735.425
L82 - Defesa Civil		735.425
J102 - DEFESA CIVIL		735.425
06 182 0102 2007 - DEFESA CML		735.425
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	653.425
339030 - MATERIAL DE CONSUMO	500 0000	1.000
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500 0000	80.000
339093 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500 0000	1.000
00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		5.557.422
01 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL		5.557.422
04 - Administração		5.557.422
L21 - Planejamento e Orçamento		5.557.422
0201 - SISTEMA DE PLANEJAMENTO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA		2.437.879
04 121 0201 2008 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS AÇÕES DE GOVERNO		2.437.879
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500 0000	1.000
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500 0000	1.351.999
319094 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500 0000	1.000